

**REQUERIMENTO CMC/ 413 /2023**

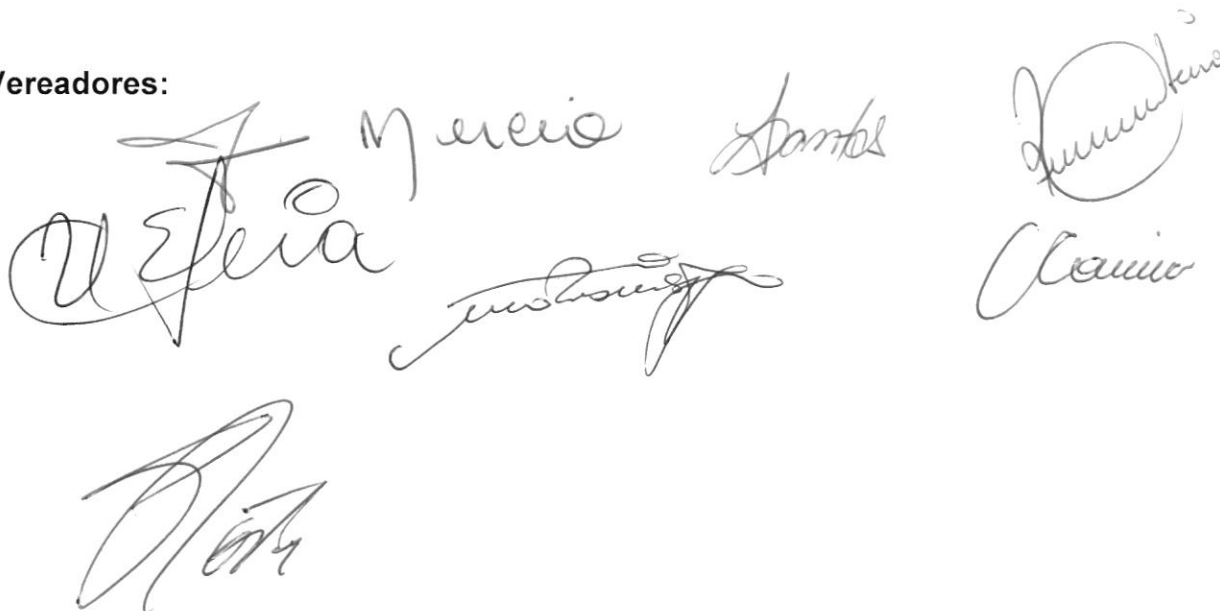
Exmo.Sr.
IGOR JONAS SOUZA COSTA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do Regimento Interno¹, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **URGÊNCIA SIMPLES** aos:

Projeto de Lei nº 081/2023 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Congonhas para o exercício financeiro de 2024.

Câmara Municipal de Congonhas, 06 de dezembro de 2023.

Vereadores:



¹ Art. 161 – O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.

Parágrafo Único – Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do plenário, as seguintes matérias:

I – a proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias e o plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;

II – os projetos de lei do Executivo sujeitos à apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;

III - o veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação.